

RESOLUÇÃO CSA N.º 02/2014

REFERENDA A PORTARIA DG N.º 09/2014 QUE ALTEROU A REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE BLUMENAU.

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, III, do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 05 de dezembro de 2014, constante do Processo CSA 02/2014 – Parecer CSA 02/2014, baixa a seguinte

R E S O L U Ç ã O

Art. 1º Fica referendada a aprovação da Regulamentação da Avaliação de Suficiência para os cursos de graduação da Faculdade FAE Blumenau.

Art. 2º O discente, reprovado em disciplina(s) na(s) qual(is) obteve frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final não inferior a 5,0 (cinco) pontos, poderá optar pela Avaliação de Suficiência nessa(s) disciplina(s) ou cursá-la(s) em Regime de Dependência.

Art. 3º O discente que optar pela Avaliação de Suficiência realizará prova de conhecimentos que contemplará, obrigatoriamente, todo o conteúdo programático da disciplina.

Art. 4º A Avaliação de Suficiência será aplicada semestralmente em datas e horários a serem fixados pelo Núcleo de Registro e Controle Acadêmico em Calendário Escolar.

§1º Até a data prevista em Calendário Escolar para o início de cada semestre letivo, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico fixará a data-limite para o discente optar pela Avaliação de Suficiência, mediante inscrição prévia na qual indicará a(s) disciplina(s) a(s) que(ais) se submeterá.

§2º O discente poderá indicar na inscrição prévia a Avaliação de Suficiência, no máximo, 02 (duas) disciplinas.

§3º Embora atendendo o disposto no art. 2º, o discente não poderá indicar na inscrição prévia a Avaliação de Suficiência para a(s) disciplina(s) que esteja matriculado, mas que, ainda, não a(s) cursou.

§4º No ato da inscrição prévia, o discente deverá recolher a taxa de serviço referente a 10 (dez) horas-aula escolar vigente, por disciplina indicada, conforme contrato de matrícula firmado.

§5º Tomando como referência a inscrição prévia, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico, sob orientação da Diretoria Acadêmica, deverá publicar, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência, edital estabelecendo os procedimentos, os prazos e o conteúdo programático para a realização da Avaliação de Suficiência.

Art. 5º O discente poderá realizar, no máximo, 02 (duas) Avaliações de Suficiência por disciplina.

§1º As avaliações de que tratam o *caput* serão realizadas uma em cada semestre.

§2º Caso não obtenha aprovação nas avaliações, o discente deverá cursar novamente a disciplina em Regime de Dependência.

Art. 6º Será considerado aprovado na disciplina o discente que obtiver nota na Avaliação de Suficiência igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Art. 7º Para a elaboração, correção e possível revisão das Avaliações de Suficiência, a Diretoria Acadêmica, em consonância com a Central de Coordenações, designará os docentes responsáveis por área.

Art. 8º O discente poderá requerer revisão da correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado.

Art. 9º A Coordenação de Curso, em conjunto com a Diretoria Acadêmica, estabelecerão a relação das disciplinas não passíveis de Avaliação de Suficiência.

§1º A divulgação da relação das disciplinas citadas no *caput* será realizada por meio de edital publicado pelo Núcleo de Registro e Controle Acadêmico.

§2º Disciplinas como Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, Projeto Integrador e Projeto de Graduação, bem como outras assim consideradas, não podem ser objeto de Avaliação de Suficiência.

Art. 10. As informações complementares relacionadas à Regulamentação da Avaliação de Suficiência, não presentes nesta Resolução, serão publicadas por meio de Edital do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico, ouvida a Diretoria-Geral.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a Resolução CSA n.º 08/2006, de 30 de maio de 2006.

Blumenau, 05 de dezembro de 2014.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Presidente